



Prefeitura Municipal de Jambeiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 124, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959

Autoriza Empréstimo para pagamento de
Funcionários.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de
Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e /
ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Jambeiro, autoriza
do a contrair um empréstimo interno em estabeleci-
mento bancário ou com particulares, na importância de (quinhentos mil cruzeiros) Cr.\$ 500.000,00, destinado ao pagamento dos /
vencimentos dos funcionários municipais.

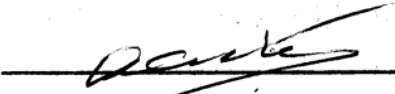
ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado
a assinar as respectivas promissórias acrescidas /
dos juros e demais despesas, de acordo com a lei.

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a ofe-
recer como garantia a esse empréstimo, a quota atri-
buída a este município, conforme artigo 15 da Const. Federal.

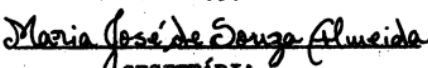
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 1º de Outubro de
1.959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambeiro, aos 1º de Outubro de 1.959.


SECRETÁRIA